



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 786, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Publica o Regulamento do Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as decisões da Comissão Organizadora Nacional, resolve,

Art. 1º Publicar o Regulamento referente ao "Prêmio Professores do Brasil 2009", na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSORES DO BRASIL - 4ª EDIÇÃO

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB) e com a parceria da Fundação Bunge, da Fundação SM, do Instituto Votorantim, do Instituto Pró-Livro (IPL), do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (Consed), da União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), aqui denominados de "instituições parceiras", resolve tornar público o Concurso Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição, mediante as normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Professores do Brasil, instituído pelo MEC e oferecido por suas instituições parceiras, visa reconhecer o mérito de professores, pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica, por meio de experiências pedagógicas bem sucedidas.

Art. 2º O Prêmio consiste na seleção e premiação das melhores experiências pedagógicas desenvolvidas por professores das escolas públicas, em uma das etapas da Educação Básica e que, comprovadamente, tenham sido exitosas, considerando as diretrizes propostas no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto 6.094, de 24/04/2007, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Art. 3º São objetivos do Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição:

I - reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação Básica no Brasil;

II - resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III - dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores e consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino; e

IV - estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação do Plano de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º Podem se candidatar ao Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição, professores da Educação Básica no exercício da atividade docente em estabelecimentos escolares dos sistemas públicos de ensino e das instituições educacionais comunitárias, filantrópicas e confessionais, conveniadas aos sistemas públicos de ensino.

§ 1º Professores já contemplados nas edições dos Prêmios ocorridos "Qualidade na Educação Infantil" e "Prêmio Professores do Brasil - 2005 e 2007" poderão concorrer ao Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição. No entanto, os professores contemplados na 3ª Edição (ano de 2008), não poderão concorrer nesta 4ª Edição do Prêmio (ano de 2009).

§ 2º Experiências institucionais ou desenvolvidas por toda a escola poderão concorrer ao Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição. Contudo, deverá ser inscrita por somente um(a) dos professores(as) envolvidos, descrevendo a(s) turma(s) na(s) qual(is) ele trabalhou.

Art. 5º O Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição selecionará as melhores experiências em 04 (quatro) categorias correspondentes às etapas da Educação Básica:

- Educação Infantil;
- séries/anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- séries/anos Finais do Ensino Fundamental; e
- Ensino Médio.

CAPÍTULO II - DAS COORDENAÇÕES ORGANIZADORAS: NACIONAL E ESTADUAIS

Art. 6º A Coordenação Organizadora Nacional do Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição, instituída pelo Ministério da Educação e composta por representantes do MEC e das instituições parceiras, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar e apoiar, logística e administrativamente, o funcionamento do Prêmio em todas as suas etapas;

II - apoiar e subsidiar o trabalho da Comissão Julgadora Nacional;

III - apoiar e subsidiar o trabalho das Coordenações Organizadoras Estaduais; e

II - COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS (COMGAR):

- Especialidade: Fotointeligência (BFT) - apoio referente à formação operacional; e

- Especialidade: Guarda e Segurança (SGS)- apoio referente à operação dos Batalhões de Infantaria e Unidades de Operações Especiais do COMAER.

III - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA):

a) Especialidades: Cartografia (SCF), Comunicações (BCO), Controle de Tráfego Aéreo (BCT), Informações Aeronáuticas (SAI), Sistemas de Informação (SIN) e Meteorologia (BMT) - ações discriminadas no art. 1º; e

b) Especialidades: Eletricidade (SEL) - apoio referente à instalação e manutenção de equipamentos de aproximação visual, grupos geradores e auxílios à Navegação Aérea; e

c) Especialidade: Eletrônica (BET)- apoio referente à instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos específicos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo.

IV - COMANDO-GERAL DE PESSOAL (COMGEP):

a) por meio da Diretoria de Saúde (DIRSA):

- Especialidades: Laboratório (SLB), Radiologia (SRD) e Enfermagem (SEF) - ações discriminadas no art. 1º.

b) por meio da Diretoria de Intendência (DIRINT):

- Especialidade: Administração (SAD) - apoio referente às atividades das seções de finanças, material, licitações, registro, controle interno e atividades especiais; e

c) por meio da Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP):

- Especialidade: Administração (SAD) - apoio referente à administração de pessoal e instruções de correspondência oficial no COMAER.

d) por meio do Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica (CENDOC):

- Especialidade: Música (SMU)- ações discriminadas no art. 1º.

V - COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL (CTA):

- Especialidades: Eletricidade e Instrumentos (BEI), Material Bélico (BMB) e Fotointeligência (BFT) - apoio quanto à atualização/introdução de conteúdos na formação dos especialistas visando, também, o desempenho em atividades inerentes à Tecnologia Aeroespacial, tais como, instrumentação de medidas, desenvolvimento de armamentos, instrumentos de sensoamento, calibração e outros.

Art. 3º Atribuir ao DEPENS a coordenação do calendário de visitas à EEAR junto às organizações apoiadoras, inserindo-o no seu Programa de Trabalho Anual (PTA).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Nº 806/GC3, de 10 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União Nº 212, de 11 de dezembro de 2007, Seção 1, página 5.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

PORTARIA Nº 765/GC3, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Cria o Grupo de Acompanhamento e Controle na Empresa Eurocopter (GAC-EUROCOPTER) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto Nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo Nº 67701.017571/2009-01, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Acompanhamento e Controle na Empresa Eurocopter (GAC-EUROCOPTER), com a finalidade de prestar assessoramento nos assuntos pertinentes aos contratos e acordos celebrados entre o Comando da Aeronáutica, representado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, com o Consórcio EUROCOPTER-HELIBRAS-PROJETO H-XBR, além de assistir e subsidiar no acompanhamento e fiscalização técnica, administrativa e financeira das atividades contratadas e, ainda, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, relativas ao Projeto H-XBR.

Art. 2º O GAC-EUROCOPTER é subordinado diretamente ao Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).

Art. 3º O GAC-EUROCOPTER terá seu escritório sediado nas instalações da Empresa Eurocopter, na cidade de Marignane, França, e terá sua estrutura básica, atribuições gerais e pessoal estabelecidos por legislação específica, aprovada pelo Presidente da COPAC.

Art. 4º O GAC-EUROCOPTER não terá autonomia administrativa, vinculando-se à Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa (CABE), em Londres, para efeito administrativo e de execução orçamentária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

IV - responder às dúvidas e solucionar casos omissos em relação a este Regulamento.

Art. 7º As coordenações organizadoras estaduais do Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição, composta por representantes indicados pelo MEC e instituições parceiras, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar e apoiar, logística e administrativamente, no âmbito estadual ou distrital, o funcionamento do concurso, desde o seu lançamento até o término da etapa de seleção;

II - apoiar as secretarias municipais e estaduais de educação durante o processo de inscrição para o Prêmio.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º O prazo de inscrições para o referido Prêmio expira em 31 de agosto de 2009.

§ 1º A participação do candidato no Prêmio Professores do Brasil 4ª Edição está vinculada à inscrição realizada em (2) duas etapas:

a) preenchimento de formulário eletrônico no endereço premioprofessoresdobrasil.mec.gov.br; e

b) encaminhamento, via correio, do conteúdo preenchido no formulário eletrônico, junto com os materiais que comprovem o desenvolvimento da experiência educacional.

§ 2º Poderão ser inscritas experiências que tenham sido realizadas ou que estejam em andamento, mas com resultados comprovados durante o ano letivo de 2008 ou parcialmente em 2009.

§ 3º Cada candidato só poderá concorrer com 01 (uma) experiência e somente em uma das categorias aludidas no artigo 5º deste Regulamento.

§ 4º Em caso de mais de um autor, apenas um receberá a premiação, devendo esse ser indicado no formulário eletrônico de inscrição como autor principal.

§ 5º Nos casos de experiências selecionadas com mais de um autor, a premiação será atribuída ao autor principal, sendo que o MEC e suas instituições parceiras não se responsabilizarão pela divisão do prêmio entre eles.

CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS MATERIAIS

Art. 9º Os candidatos realizarão a inscrição da experiência por meio de sistema (formulário) eletrônico específico para este Prêmio, disponibilizado no endereço premioprofessoresdobrasil.mec.gov.br

§ 1º O candidato, para efetivar a inscrição eletrônica da experiência educacional, deverá preencher os campos do formulário, considerando os seguintes itens:

a) dados pessoais do candidato (nome completo; data de nascimento; RG; CPF);

b) endereço completo do candidato (logradouro; bairro; cidade; UF; CEP);

c) formas de contato do candidato (telefone residencial; telefone celular; email);

d) nome da escola;

e) endereço completo da escola (logradouro; bairro; cidade; UF; CEP);

f) formas de contato da escola (telefone; email; website);

g) etapa da educação básica em que a experiência foi realizada;

h) período (meses/ano) em que ocorreu a experiência;

i) título da experiência;

j) sumário;

k) síntese da experiência;

l) justificativa;

m) objetivos da experiência;

n) contextualização;

o) referencial teórico;

p) descrição clara e detalhada da experiência, de modo a evidenciar sua relação com aspectos indicados no Capítulo VIII deste Regulamento;

q) resultados obtidos;

r) avaliação; e

s) referências bibliográficas.

§ 2º O conteúdo da experiência preenchido no formulário eletrônico deverá ser impresso (sem nenhuma alteração do conteúdo inserido no formulário eletrônico) e assinado em duas (2) vias, às quais deverão ser anexadas aos materiais que a compõe, para ser entregue ou enviado via SEDEX ou com aviso de recebimento (AR), desde que postado à destinatária dentro do prazo fixado no art. 8º.

§ 3º As inscrições do Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição serão realizadas apenas pela Internet no endereço: premioprofessoresdobrasil.mec.gov.br e encaminhadas com a documentação exigida ao seguinte endereço:

PRÊMIO PROFESSORES DO BRASIL - 4ª EDIÇÃO

UFPEL - Universidade Federal de Pelotas

NECIM - Núcleo de Ensino de Ciências e Matemática

Rua Ildefonso Simões Lopes, 2791 - Bairro Sangafunga

Cep: 26060-290 - Pelotas - RS - Brasil

§ 4º Os materiais que compõem a experiência deverão ser devidamente relacionados, identificados e discriminados por ocasião da entrega, cabendo aos proponentes integral responsabilidade pela remessa ou transporte dos mesmos.

§ 5º O MEC não se responsabiliza pelo extravio dos materiais enviados pelos professores ou, ainda, por danos ocorridos durante o processo de transporte.

§ 6º O MEC não se responsabiliza pelo não-recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§ 7º É obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço premioprofessoresdobrasil.mec.gov.br. Não serão aceitas inscrições de experiências encaminhadas somente pelo correio, por fax ou por e-mail.